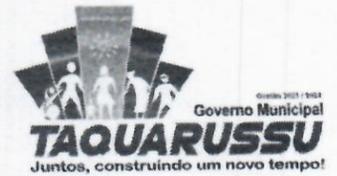




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



LEI MUNICIPAL Nº 594/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais”

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

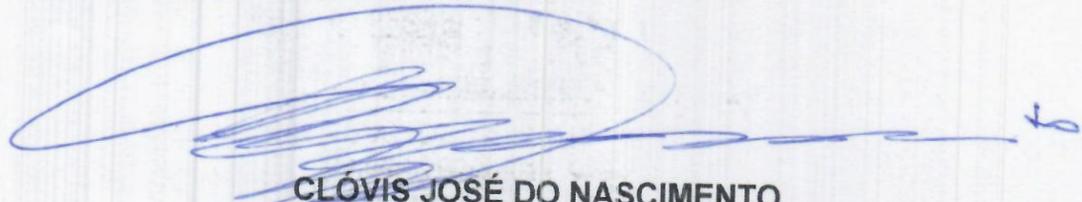
Art.1º- Ficam reajustados, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, o reajuste geral anual previsto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, no percentual de 8% (oito por cento), passando a vigorar com os seguintes valores:

Prefeito.....	R\$ 19.118,94
Vice-Prefeito.....	R\$ 9.558,91
Secretário Municipal.....	R\$ 7.456,68

Art.2º- O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos retroativos a folha de pagamento de janeiro de 2023.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 14 de fevereiro de 2023.


CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 067/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**"Concede reajuste salarial anual aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido o reajuste salarial de 8% (oito por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores da Câmara Municipal, vinculados ao plano de cargos e carreiras do Legislativo, referente à revisão geral anual, conforme estabelece o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.**Art.2º** - O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos retroativos a folha de pagamento de janeiro de 2023, conforme anexo I desta lei.**Art.3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Taquarussu, MS, 14 de fevereiro de 2023.**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito municipal

ANEXO I**LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2023****(Altera anexo III, da Lei Complementar nº 08/2009)****TABELAS DE REMUNERAÇÃO****TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	1.390,21	1.459,72	1.532,71	1.609,35	1.689,82	1.774,31	1.863,02
II	1.564,75	1.642,99	1.725,14	1.811,39	1.901,97	1.997,07	2.096,92
III	2.201,75	2.311,83	2.427,42	2.548,80	2.676,24	2.810,05	2.950,56
IV	3.098,10	3.253,01	3.415,66	3.586,45	3.765,77	3.954,06	4.151,76
V	4.359,44	4.577,40	4.806,28	5.046,60	5.298,93	5.563,87	5.842,06

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo		Vagas	Valor – R\$
DAS 1	Diretor de Serviços Internos	01	5.061,54
DAS 1	Assessor Jurídico	01	5.061,54
DAS 3	Coordenador Cerimonial	01	3.238,66
DAI 1	Chefe de Setor Finanças, Serviços Administrativo	02	2.152,40
DAI 2	Secretario e Assessor Legislativo	05	1.687,80
DAI 2	Assessor de Imprensa	01	1.687,80

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI MUNICIPAL Nº 594/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**"Dispõe sobre a concessão de reajuste ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais"****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam reajustados, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, o reajuste geral anual previsto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, no percentual de 8% (oito por cento), passando a vigorar com os seguintes valores:

Prefeito.....	R\$ 19.118,94
Vice-Prefeito.....	R\$ 9.558,91
Secretário Municipal.....	R\$ 7.456,68

Art.2º - O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos retroativos a folha de pagamento de janeiro de 2023.**Art.3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Taquarussu, MS, 14 de fevereiro de 2023.**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI MUNICIPAL Nº 595/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 428/2014 de 15 de maio de 2014 que "Institui o Vale-Alimentação**